



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 12/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a Prefeitura Municipal de Formosa participar e a apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo de Formosa e o Acampamento Maanaim, na forma que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinaria nº 2/23, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 09 de fevereiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica o Município de Formosa autorizado a participar e a apoiar a realização do Acampamento Maanaim, entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2023 e, da Festa do Divino Espírito Santo de Formosa, entre os dias 19 e 28 de maio de 2023, que serão promovidos pela Mitra Diocesana de Formosa/GO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.496.660/0007-63, com sede na Rua Visconde de Porto Seguro, n.º 93 - Centro, em Formosa-GO.

Art. 2º A participação e o apoio do Município para realização dos eventos consolidar-se-ão através de:

a) da contratação dos shows/bandas musicais a serem realizados durante o evento, bem como do sistema de sonorização e iluminação, filmagem, trio elétrico, altar, flores, estrutura física e de pessoal (segurança, ajudantes), além de descartáveis em geral, bonés e camisetas para serem utilizadas na referida Festa do Divino Espírito Santo;

b) da compra de alimentos como óleo, arroz, açúcar e café para os cafés da manhã doados pela Festa do Divino Espírito Santo aos foliões;

c) da compra de tenda, eletrodomésticos e utensílios para a cozinha do Acampamento Maanaim;

d) do apoio logístico à realização do evento, incluindo a disponibilização de veículos da Administração e pessoal para limpeza do local;

e) além de assumir diretamente os custos descritos nas alíneas, “a”, “b”, “c” e “d”, deste artigo, o Município poderá repassar o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Mitra Diocesana de Formosa/GO, CNPJ/MF sob o n.º 01.496.660/0007-63, para que ela possa custear outras despesas necessárias a realização dos eventos.

Parágrafo único. No prazo de até de 60 (sessenta) dias corridos, após a data de encerramento dos eventos, a Mitra Diocesana de Formosa/GO deverá encaminhar ao Município e à Câmara Municipal de Formosa, para fins de conhecimento e arquivamento, a completa prestação de contas, acompanhadas das notas fiscais das despesas efetuadas com os recursos recebidos, conforme previsto no art. 2º, alínea “e”, bem com a comprovação da realização dos eventos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 12/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 3º Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. Caso a dotação orçamentária existente não seja suficiente para o custeio da despesa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, crédito especial, na forma do disposto no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2023.

Γ

Presidente

Γ

1ª Secretário

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria